TERMO DE REFERÊNCIA[1]

O Termo de Referência é o documento técnico que integra a fase preparatória da contratação pública e tem por finalidade definir, de forma clara e objetiva, o objeto a ser contratado, estabelecendo suas características, requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes e os parâmetros para a seleção do fornecedor. Trata-se do instrumento que consolida as informações essenciais do planejamento da contratação, servindo como base para a elaboração do edital e para a execução contratual, garantindo que a Administração Pública descreva adequadamente a solução pretendida, assegure a isonomia entre os licitantes e possibilite a seleção da proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO[2]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC PARA O NATAL DE 2026

Itens do processo

LOTE 1 - ORNAMENTOS NATALINOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
Canteiro entrada da cidade					
1	Tudo cilíndrico snol fall led morno 1,0m	UN	40	R$ 34,67	R$ 1.386,80
Centro de atividades e árvore ao lado					
2	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	40	R$ 67,50	R$ 2.700,00
Parquinho					
3	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	6	R$ 490,47	R$ 2.942,82
4	Bolas em MDF naval pintura manual 0,60m	UN	5	R$ 191,33	R$ 956,65
5	Bolas em MDF naval pintura manual 0,40m	UN	5	R$ 160,97	R$ 804,85
Pergolado Frente Parquinho					

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

[2] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

6	Mamãe Noel em fibra 1,80m	UN	1	R$ 3.473,47	R$ 3.473,47
7	Estrutura de árvore cônica 3,0m com estrela	UN	1	R$ 1.723,94	R$ 1.723,94
8	Poltrona do Noel em fibra	UN	1	R$ 2.163,20	R$ 2.163,20
9	Ajudante do Noel em fibra com caixa de presentes 0,85m	UN	1	R$ 1.330,23	R$ 1.330,23
10	Grama sintética vermelha 6x2m	UN	1	R$ 432,45	R$ 432,45
Postes Jardim prefeitura					
11	Decorativo para poste Pinheiro Natalino.	UN	8	R$ 374,85	R$ 2.998,80
Jardim frente parquinho prefeitura					
12	Portal Estrela com gorro em led, sendo gorro com pisca na cor do led para destaque. Tamanho 3,5x5,0m	UN	1	R$ 6.256,83	R$ 6.256,83
13	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	15	R$ 113,58	R$ 1.703,70
14	Pinheiro em led para jardim 1,20m	UN	5	R$ 339,30	R$ 1.696,50
15	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	10	R$ 150,17	R$ 1.501,70
16	Bola gigante com passagem em led, Tamanho de 4,15m	UN	1	R$ 12.435,23	R$ 12.435,23
17	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	20	R$ 67,50	R$ 1.350,00
Jardim do letreiro frente prefeitura					
18	Renas em led 3D 2,5m fio do pisca na cor do Led.	UN	2	R$ 5.133,77	R$ 10.267,54
19	Renas em led 3D 1,80m fio do pisca na cor do Led.	UN	1	R$ 3.998,90	R$ 3.998,90
20	Refletor 50w verde	UN	4	R$ 39,97	R$ 159,88
Fachada prédio da prefeitura					
21	Estrelas em led com strobo no meio, 0,80m	UN	6	R$ 186,17	R$ 1.117,02
22	Estrelas em led com strobo no meio, 0,50m	UN	10	R$ 159,67	R$ 1.596,70
23	Estrelas em led com strobo no meio, 0,35m	UN	15	R$ 133,73	R$ 2.005,95
Lateral prefeitura estacionamento					
24	Portal arabescos e estrelas em mangueira led.	UN	14	R$ 1.807,60	R$ 25.306,40
Pergolado Ginásio de Esportes					
25	Rena em led 2D 2,0m	UN	1	R$ 1.614,27	R$ 1.614,27
26	Vaso com pirulitos em MDF naval com pintura manual, 2,30m	UN	2	R$ 522,47	R$ 1.044,94

Frente ginásio					
27	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	1	R$ 490,47	R$ 490,47
28	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	2	R$ 166,72	R$ 333,44
29	Estrutura coração em metal 3,0m	UN	1	R$ 1.712,82	R$ 1.712,82
30	Números 227 em led 1,52m	UN	1	R$ 2.265,13	R$ 2.265,13
31	Refletor led 50w	UN	6	R$ 39,97	R$ 239,82
Igreja Matriz - Fachada					
32	Anjos em led 1,70m	UN	2	R$ 791,83	R$ 1.583,66
33	Notas musicais em led 0,50m	UN	7	R$ 86,98	R$ 608,86
34	Strobos flash	UN	12	R$ 36,93	R$ 443,16
Jardim da igreja matriz					
35	Sagrada família na estrebaria em led. 2,5x3,0m	UN	1	R$ 3.914,25	R$ 3.914,25
36	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	12	R$ 124,15	R$ 1.489,80
37	Caixa de presente em MDF 0,60m	UN	10	R$ 166,72	R$ 1.667,20
38	Pinheiro em MDF com palavras votivas	UN	3	R$ 329,15	R$ 987,45
Igreja Penha					
39	Letreiro Boas Festas em led 1,20m	UN	1	R$ 3.971,05	R$ 3.971,05
40	Anjos com asas abertas em led 2,10m	UN	2	R$ 784,74	R$ 1.569,48
Capelas Bairros					
41	Sagrada família em contorno e preenchimento em alguns pontos em led	UN	14	R$ 821,57	R$ 11.501,98
Itens gerais					
42	Rabicho de luz 50m e 50 bocais com lâmpada bolinha em led	UN	40	R$ 390,33	R$ 15.613,20
43	Decorativo para poste pêndulo com estrela 2,20m	UN	177	R$ 448,67	R$ 79.414,59
Vila do Noel					
44	Grama sintética 20x15m	UN	1	R$ 15.257,54	R$ 15.257,54
Serviço					
45	Serviço de assessoria para montagem das peças e fixação, por 2 dias em horário comercial.	SERVIÇO	1	R$ 3.683,33	R$ 3.683,33

VALOR TOTAL DO LOTE					**0**
LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
46	Mangueira led morno 12mm, rolo com 100m	ROLO	11	R$ 920,00	R$ 10.120,00
47	Piscas em led, 10m e 100 leds a prova d'água.	UN	83	R$ 41,67	R$ 3.458,61
48	Cascatas em led 10,0m 400 leds morno	UN	45	R$ 158,33	R$ 7.124,85
49	Cascatas em led 5,0m 200 leds morno	UN	1	R$ 83,08	R$ 83,08
50	Lâmpadas bolinha em led 2w cores diversas	UN	20	R$ 5,10	R$ 102,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**0**
LOTE 3 - SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
51	Mão de obra de instalação, manutenção e desinstalação das peças de decoração natalina, com equipes de eletricistas, ajudantes e responsável engenheiro eletricista, equipada com caminhão guindaste (munck) e caminhonete com cesto aéreo.	SERVIÇO	1	R$ 48.582,67	R$ 48.582,67
52	Material elétrico necessário para instalação da decoração natalina.	LOTE	1	R$ 11.766,67	R$ 11.766,67
VALOR TOTAL DO LOTE					**0**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 320.953,88					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. Natureza dos serviços:[3]:	Serviços não continuados

Prazo de vigência

1.3. Prazo de vigência da contratação:	12 (doze) meses

[3] Serviço continuado: aquele destinado ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades administrativas, operacionais ou da prestação dos serviços públicos, com possibilidade de renovação na forma da legislação aplicável (Art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021).
Serviço não continuado (por escopo): aquele destinado ao atendimento de necessidade específica (serviço específico), cuja execução se encerra com o cumprimento integral do serviço contratado, não havendo prestação contínua ou renovação periódica (Art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.1. O contrato poderá ser prorrogado, quando cabível, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da mesma Lei.

1.4. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[4]

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual:	Sim

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[5]

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[6]

Dos requisitos de sustentabilidade

4.1. Sustentabilidade Econômica: A contratação deverá observar critérios de eficiência e economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do bem, incluindo aquisição, utilização, manutenção e descarte, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira da contratação.

4.2. Sustentabilidade Social: A execução contratual deverá respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes. A contratada deverá promover práticas que contribuam para a valorização do trabalho digno, o respeito aos direitos humanos e a inclusão social, observadas as normas legais aplicáveis.

4.3. Sustentabilidade Ambiental: Os serviços fornecidos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução de impactos ao meio ambiente, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, a eficiência no consumo de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Da indicação de marcas ou modelos

[4] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

[5] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

[6] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] d) requisitos da contratação;

4.4. Não haverá vedação à contratação de marca ou produto específico, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência da carta de solidariedade

4.6. Não há exigência de carta de solidariedade.

Da subcontratação

4.7. É vedada a subcontratação sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.7.1. A eventual subcontratação de atividades acessórias relacionadas à prestação dos serviços, quando admitida, não eximirá a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das condições contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados.

4.7.2. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7.3. Nenhum encargo trabalhista, previdenciário, tributário, comercial, civil ou de qualquer outra natureza decorrente da subcontratação será imputado à contratante, permanecendo tais obrigações sob exclusiva responsabilidade da contratada.

4.7.4. Compete exclusivamente à contratada administrar e executar os contratos eventualmente firmados com terceiros ou subcontratados, respondendo integralmente pelos atos, omissões, obrigações e demais efeitos decorrentes dessas relações, sem qualquer vínculo ou responsabilidade da contratante.

4.7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da garantia da contratação

Exigência de garantia da execução contratual conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:	Não

4.7.6. Acaso seja exigida a garantia da execução contratual, o percentual exigido será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.7. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice no prazo de até 1 (um) mês, contado da data da homologação do processo licitatório.

4.7.8. Quando a garantia contratual for prestada em qualquer das demais modalidades admitidas pela legislação, a sua comprovação deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da homologação do processo licitatório.
Vistoria
4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
Instalação de escritório
4.9. Não haverá exigência de instalação de escritório no Município Contratante para a execução dos serviços.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[7]
Condições de execução/prazo
5.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, características e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo de:	A entrega dos elementos de ornamentação natalina e dos materiais destinados à decoração e iluminação natalina deverá ser realizada até o dia 15/10/2026, nos locais indicados pela Administração Municipal. A montagem e instalação da ornamentação natalina poderá ser iniciada a partir de 01/11/2026, devendo estar integralmente concluída, instalada, testada e em pleno funcionamento até 15/11/2026. A contratada responsável pelos serviços elétricos deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da ornamentação natalina, promovendo os reparos e substituições necessários para garantir o adequado funcionamento das instalações e dos elementos decorativos. No dia 19/11/2026, data prevista para o evento de Acender das Luzes de Natal, a contratada deverá manter equipe técnica de plantão e presente no local durante todo o período necessário, a fim de prestar atendimento imediato em caso de falhas, interrupções, defeitos ou quaisquer ocorrências relacionadas à ornamentação e às instalações elétricas. A desmontagem deverá ser iniciada a partir de 01/01/2027 e concluída até 10/01/2027

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e preferencialmente durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando exigido pelo setor responsável.

[7] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.4. Local de execução dos serviços:	Espaços públicos do Município de Paulo Lopes/SC, em horário comercial

5.5. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

5.6. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, softwares e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo quando expressamente previsto em sentido diverso neste Termo de Referência.

5.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, capacitados e, quando exigido pela legislação ou pela natureza do objeto, legalmente habilitados para o desempenho das atividades.

5.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, falhas ou inadequações.

5.9. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração, observando-se as necessidades da contratante e as particularidades do objeto.

5.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. A execução contratual deverá observar as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis, quando pertinentes ao objeto.

Qualidade e estado dos materiais

5.12. Os elementos locados do Lote 1 poderão ser previamente utilizados, em razão da natureza da locação, mas deverão ser entregues limpos, íntegros, seguros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e sem rachaduras, deformações, corrosão aparente, partes cortantes, fiação exposta, lâmpadas queimadas ou avarias que comprometam sua aparência, estabilidade ou utilização.

5.13. Os materiais do Lote 2 e os materiais consumíveis ou incorporados às instalações do Lote 3 deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e compatíveis com as especificações técnicas, a tensão elétrica, as condições de uso externo e o projeto elétrico.

5.14. Não serão aceitos, nos Lotes 2 e 3, materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou de procedência não comprovada.

5.15. Todos os materiais deverão ser acondicionados, transportados, carregados e descarregados de maneira adequada, de forma a preservar sua integridade, correndo as respectivas despesas por conta da contratada do lote correspondente.

5.16. Na entrega dos elementos locados, a contratada do Lote 1 deverá apresentar relação de inventário, preferencialmente acompanhada de registro fotográfico. A contratada do Lote 2 deverá identificar, na nota fiscal ou documento anexo, a marca, o fabricante, o modelo e a garantia dos materiais fornecidos, quando aplicável.

Execução e delimitação do item 52

5.17. A contratada do Lote 3 será responsável pela instalação, manutenção e desmontagem de todos os elementos de ornamentação natalina indicados pela Administração, bem como pelo fornecimento dos equipamentos, ferramentas e meios necessários à execução dos serviços.

5.18. O item 52 do Lote 3 abrangerá exclusivamente os materiais auxiliares de instalação expressamente discriminados em planilha anexa e aqueles tecnicamente indispensáveis à execução do projeto elétrico que não estejam incluídos nos Lotes 1 e 2.

5.19. É vedada a inclusão, no item 52, de materiais já descritos e remunerados no Lote 2, bem como a cobrança adicional de materiais, ferramentas, equipamentos ou insumos necessários à completa execução do serviço e que devam estar abrangidos pela proposta da contratada.

5.20. A contratada do Lote 3 deverá A contratada deverá disponibilizar: equipe técnica composta por eletricistas qualificados e auxiliares; engenheiro eletricista responsável técnico; caminhão equipado com guindaste (Munck); caminhonete equipada com cesto aéreo; ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

5.21. A execução poderá ocorrer fora do horário comercial, em finais de semana e feriados, quando necessária ao cumprimento do cronograma ou determinada pela Administração, especialmente para manutenção, testes, plantão técnico e atendimento de situações urgentes, sem cobrança adicional.

Projeto elétrico e responsabilidade técnica

5.22. Sem prejuízo de memorial descritivo, a contratada do Lote 3 deverá apresentar, antes do início da instalação, projeto executivo ou memorial técnico elétrico contendo, no mínimo, o dimensionamento das cargas, a distribuição dos circuitos, os dispositivos de proteção, o dimensionamento dos condutores e a indicação dos pontos de alimentação.

5.23. A instalação elétrica deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente.

Segurança da execução

5.24. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, com observância das normas técnicas e das normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, em suas versões vigentes.

5.25. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, promover a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho e adotar medidas para a proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos, edificações e bens públicos.

5.26. Os caminhões, guindastes, cestos aéreos, ferramentas e demais equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança e ser operados por pessoas devidamente capacitadas.

5.27. As conexões elétricas somente poderão ser realizadas nos pontos de energia indicados ou autorizados pela Administração, após verificação de sua compatibilidade pelo responsável técnico.

5.28. Fica expressamente proibida a abertura, perfuração, desmontagem ou alteração das luminárias públicas de LED, dos postes, dos quadros ou de outras instalações municipais sem prévia

autorização escrita da Administração.

Manutenção e prazo para correção

5.29. A contratada do Lote 3 deverá assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas e dos elementos iluminados durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, realizando inspeções preventivas e os atendimentos corretivos necessários.

5.30. Qualquer situação que represente risco à segurança deverá ser atendida imediatamente, mediante isolamento, desligamento ou adoção de outra medida preventiva, até a correção definitiva.

5.31. As falhas, defeitos ou avarias que não representem risco imediato deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da notificação.

5.32. A contratada do Lote 1 deverá substituir, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, os elementos locados que apresentem defeito, avaria, inadequação estética ou impossibilidade de funcionamento por causa relacionada ao próprio bem.

5.33. A contratada do Lote 2 deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, os materiais fornecidos que apresentem defeito de fabricação, desconformidade ou falha durante o período de funcionamento da decoração, quando a ocorrência for imputável ao material.

5.34. A contratada do Lote 3 deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, as falhas decorrentes da instalação, das conexões, das fixações ou dos demais serviços sob sua responsabilidade.

5.35. Eventual divergência entre as contratadas quanto à origem do defeito não poderá retardar a adoção das medidas emergenciais necessárias à segurança e ao restabelecimento do funcionamento, ficando a definição da responsabilidade sujeita à posterior apuração pela fiscalização.

5.36. No dia 19 de novembro de 2026, durante o evento de Acender das Luzes de Natal, a contratada do Lote 3 deverá manter equipe técnica presencial, munida das ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao atendimento imediato de falhas ou interrupções.

Testes, relatórios e finalização

5.37. Os itens dos Lotes 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 15 de outubro de 2026.

5.38. O início da instalação deverá cumprir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início a partir de 1º de novembro de 2026.

5.39. Até o dia 15 de novembro de 2026, toda a ornamentação deverá estar instalada, energizada, testada e em pleno funcionamento, devendo a contratada do Lote 3 realizar testes funcionais e de segurança e corrigir as irregularidades identificadas antes do evento de Acender das Luzes.

5.40. As contratadas deverão prestar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração.

5.41. A contratada do Lote 3 deverá apresentar relatório inicial da instalação, acompanhado de registros fotográficos, identificação dos pontos atendidos, resultado dos testes realizados e cópia do documento de responsabilidade técnica.

5.42. Durante o período natalino, deverão ser apresentados registros dos atendimentos

preventivos e corretivos, com indicação da data, local, ocorrência e providência adotada.

5.43. A finalização do contrato compreenderá a desenergização segura, a desmontagem das estruturas, a retirada dos elementos locados, a remoção dos materiais temporários, a limpeza e a recuperação dos locais afetados pela instalação.

5.44. Concluída a desmontagem, a contratada do Lote 3 deverá apresentar relatório final, acompanhado de registros fotográficos, enquanto a contratada do Lote 1 deverá retirar os bens locados no prazo definido pela fiscalização.

5.45. A desmontagem da ornamentação deverá ocorrer entre 1º e 10 de janeiro de 2027, conforme cronograma da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.46. Tratando-se de serviços não duráveis, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou aquele oferecido pelo prestador de serviços, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.47. Tratando-se de serviços duráveis, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.48. Nos serviços de natureza intelectual, tecnológica, de implantação, licenciamento ou disponibilização de sistemas, softwares, plataformas eletrônicas e similares, caso seja constatada falha, defeito, erro de funcionamento ou qualquer desconformidade imputável à contratada, esta ficará obrigada a promover a sua integral correção, sem ônus para a Administração, independentemente do prazo de garantia em relação à falha verificada, permanecendo a contratada responsável enquanto perdurarem os efeitos danosos decorrentes da inadequada prestação dos serviços.

5.49. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante dos insumos utilizados na prestação dos serviços seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.50. Uma vez notificada, a contratada realizará a correção dos serviços que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.51. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.52. Decorrido o prazo para a correção sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a correção, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.53. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.54. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[8]

Regras gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratada deverá executar os serviços nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e demais exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Sempre que necessário, a contratante poderá promover reuniões com representantes da contratada para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços, à fiscalização contratual, à solução de pendências e ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. A contratada deverá indicar, até a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Da fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Será fiscal do contrato:	Franciele de Oliveira matrícula n. 13457.

Fiscalização técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

[8] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme

o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[9]

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços, a ser elaborado pela contratada, em modelo a ser definido pelo fiscal do contrato.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o relatório de prestação de serviços e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a

[9] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] g) critérios de medição e de pagamento;

responsabilidade ético-profissional pela perfeita da contratada pela execução do contrato.

7.9. Todas as atividades, providências, recursos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, constituindo condição para o recebimento definitivo dos serviços.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. A data da emissão;

7.11.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.4. O valor a pagar; e

7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES[10]

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Será adotado o seguinte critério de julgamento:	Menor preço por lote

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá comprovar o atendimento dos requisitos abaixo previstos, mediante o envio da documentação exigida por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação:

Habilitação Jurídica

9.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo,

[10] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico–Financeira

9.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

9.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação.

Aplicável apenas para o Lote 3

9.1.4. Indicação do profissional responsável técnico (engenheiro ou arquiteto ou engenheiro eletricista ou técnico industrial), com registro junto ao Conselho de Classe pertinente à atividade, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade.

9.1.5. Comprovação de vínculo entre o profissional técnico indicado e a empresa.

9.1.6. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

9.1.7. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

9.1.8. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente assinado e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa;

9.1.9. Comprovação de registro do responsável técnico indicado junto ao Conselho Regional de Classe.

Outras exigências[11]

9.1.10. Declaração conjunta (Anexo);

9.1.11. Ficha Cadastral do Fornecedor;

9.1.12. Certidão Correicional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO[12]

10.1. O custo estimado total da contratação é o descrito no preâmbulo deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[13]

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:	Desp. 92 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico - 07.001.23.695.0011.2097.3.3.90.00.00 / 1.751.7007.000 - Desvinculação de Receitas Municipais - COSIP

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Paulo Lopes/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

Responsável:	Jessica de jesus dos santos
Cargo:	Chefe de setor
Matrícula:	13136

[11] A Ficha Cadastral e a Certidão Correcional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do licitante. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.

[12] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

[13] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] j) adequação orçamentária;

Assinatura eletrônica do Servidor:	gov.br Documento assinado digitalmente JESSICA DE JESUS DOS SANTOS Data: 31/08/2026 10:29:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br